

**Concurso Conecta (1.ª edição)**

# *Regulamento* **do Concurso**

**17 de fevereiro – 30 de abril de 2026**



## Índice

<b>1. Definições .....</b>	<b>3</b>
<b>2. O que é o concurso Conecta .....</b>	<b>5</b>
<b>3. A quem se destina.....</b>	<b>7</b>
<b>4. Quando e como apresentar a Proposta .....</b>	<b>12</b>
<b>5. Avaliação da Proposta.....</b>	<b>14</b>
<b>6. Propostas selecionados.....</b>	<b>17</b>
<b>7. Incompatibilidade, aceitação das políticas e privacidade .....</b>	<b>20</b>
<b>8. Perguntas e contacto .....</b>	<b>22</b>

# 1. Definições

**Parceria:** relação formal ou informal entre 2 (duas) ou mais entidades – entre as quais se incluem a Organização Coordenadora da Prática e a Organização Coordenadora da Investigação – que se unem com o objetivo de cumprir os requisitos do presente Concurso e executar, se for o caso, o projeto objeto do mesmo.

**Acordo:** refere-se ao acordo celebrado entre a Fundação "la Caixa", a Organização Coordenadora da Investigação e a Organização Coordenadora da Prática para o desenvolvimento de uma Proposta selecionada que receba o financiamento, em que serão definidos o pagamento, o acompanhamento, a apresentação de relatórios e o reembolso do financiamento, entre outros termos e condições específicos.

**Organização Coordenadora da Investigação:** refere-se à entidade do domínio da investigação que lidera a Proposta em conjunto com a Organização Coordenadora da Prática (conforme definido abaixo).

**Organização Coordenadora da Prática:** refere-se à entidade do domínio da prática que lidera a Proposta selecionada em conjunto com a Organização Coordenadora da Investigação.

**Organization Manager:** pessoa designada pela Organização Coordenadora da Investigação para efetuar a gestão em nome da referida Organização. Esta gestão inclui a apresentação dos documentos necessários para a acreditação da instituição na Plataforma dos Concursos e a aprovação da Proposta antes da sua apresentação.

**Organization Representative:** pessoa designada pelas entidades da prática para aceitar a sua participação na Proposta. Deve ser uma pessoa com poderes para aceitar a Proposta em nome da entidade e não tem necessariamente de ser a mesma pessoa a liderar a execução da Proposta selecionada.

**Project Leader:** pessoa responsável pela direção da Proposta selecionada, que estará ligada à Organização Coordenadora da Investigação, e que enviará a proposta através da Plataforma e liderará a execução da mesma, caso seja selecionada. O Project Leader não tem de ser necessariamente o investigador principal do grupo, mas sim a pessoa que se compromete a dirigir a Proposta selecionada e, se for o caso, a participar das atividades obrigatórias desenvolvidas no âmbito do Concurso. O Project Leader deve possuir o grau de doutoramento.

**Proposta:** proposta apresentada pelo Project Leader, no âmbito do presente Concurso, e através da Plataforma designada.

**Plataforma dos Concursos:** plataforma através da qual deve ser enviada a candidatura e a apresentação da Proposta, acessível através do URL: <https://convocatorias.fundacionlacaixa.org/>

## 2. O que é o concurso Conecta

### a. Objetivo

O concurso Conecta é um dos concursos no domínio das ciências sociais criados e financiados pelo Observatório Social da Fundação “la Caixa” (doravante abreviadamente designado “Observatório Social”).

O Observatório Social é um espaço de análise, debate e reflexão que estuda as mudanças que ocorrem na sociedade e divulga o conhecimento das ciências sociais, para promover o enriquecimento do debate público informado.

O objetivo do concurso Conecta é **promover a colaboração entre a investigação e a prática** e aumentar o impacto de ambas na sociedade. Por conseguinte, visa financiar projetos de investigação concebidos e desenvolvidos em parceria por organizações destes dois domínios.

### b. Montante

As Propostas que efetuem um **diagnóstico de uma necessidade social** poderão solicitar até 50.000,00€ (cinquenta mil euros) de financiamento.

Por outro lado, as Propostas que efetuem uma **avaliação de uma intervenção social** poderão solicitar um orçamento total de até 100.000,00€ (cem mil euros).

Inclui	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impostos</li> <li>• Custos indiretos</li> <li>• Taxas (se existirem)</li> <li>• Todas as despesas necessárias diretamente relacionadas com a investigação, tais como despesas com pessoal (incluindo, se for caso disso, a coordenação da Proposta selecionada), recolha e tratamento de dados, deslocações, alimentação e alojamento ou infraestruturas, etc.</li> </ul>
Não financia	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Despesas associadas à implementação das intervenções.</li> </ul>

No orçamento, cada entidade poderá incluir uma rubrica de custos indiretos. Esta rubrica pode ser utilizada para cobrir os custos estruturais das entidades, sem necessidade de detalhar as rubricas individualmente.

Os custos indiretos por entidade não podem exceder 10% (dez por cento) do total dos custos diretos afetados no orçamento. Ou seja, se o total dos custos diretos de uma entidade for de 20.000,00€ (vinte mil euros), os custos indiretos dessa entidade não poderão exceder 2.000,00€ (dois mil euros).

### **c. Tema**

A Proposta pode focar qualquer aspeto da realidade social portuguesa da perspetiva das ciências sociais.

O concurso Conecta não financia investigação em domínios estritamente clínicos, metodológicos ou tecnológicos.

## 3. A quem se destina

### a. Quem pode participar

O concurso Conecta destina-se a:

1. pessoas coletivas privadas ou públicas, que se dediquem à investigação e à prática;
2. sem fins lucrativos (exceto universidades privadas);
3. sediadas e a operar em Portugal; e
4. que **formem uma Parceria** para promover conjuntamente um projeto de investigação em ciências sociais em Portugal com o objetivo de produzir um impacto social positivo.

Entidades do domínio da investigação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Universidades públicas ou privadas</li> <li>• Organizações sem fins lucrativos ligadas a uma universidade ou reconhecidas como centros de investigação.</li> <li>• Organizações cujos estatutos especifiquem que levam a cabo atividades de investigação de forma autónoma e direta</li> </ul>
Entidades do domínio da prática	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Podem candidatar-se entidades da economia social, tal como definido na Lei de Bases da Economia Social: <a href="https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/30-2013-260892">https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/30-2013-260892</a></li> <li>• Administração direta, indireta, local e/ou regional</li> </ul>

### Como deve ser constituída a Parceria

Para ser elegível, a Parceria deve ser constituída por:

- **no mínimo, 2 (duas) entidades e, no máximo, 4 (quatro) entidades**, sendo obrigatória, pelo menos, **1 (uma) entidade por domínio**.

Por exemplo, o domínio da investigação poderá ter 3 entidades e o domínio da prática 1; ou 2-2 ou 1-1 ou 2-1...

- Se existir mais do que uma entidade para cada domínio, a Parceria deverá nomear uma **Organização Coordenadora da Investigação e uma Organização Coordenadora da Prática**. Deverá existir sempre uma entidade coordenadora para cada domínio.

## Equipa de trabalho

Domínio da investigação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cada entidade deverá ter, pelo menos, um investigador com o grau de doutoramento.</li><li>• Deverá existir um Organization Manager acreditado na Plataforma dos Concursos (perfil administrativo).</li><li>• Deverá existir um Project Leader: investigador da entidade coordenadora da investigação.</li></ul>
Domínio da prática	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cada entidade deverá ter um representante. Esta pessoa deverá ter os poderes de representação necessários para atuar em nome da instituição e, assim, poder aceitar a participação no projeto objeto da Proposta. Não tem de ser necessariamente a mesma pessoa a liderar a implementação do projeto objeto da Proposta selecionada nessa entidade.</li><li>• Esta pessoa deverá estar acreditada na Plataforma dos Concursos.</li></ul>

## Entidades e equipas

Domínio da investigação	<p><b>Entidades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma entidade coordenadora da investigação.</li> <li>• Podem existir outras entidades de investigação.</li> </ul> <p><b>Equipa de trabalho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Project Leader: investigador da entidade coordenadora da investigação. Esta pessoa deve possuir o grau de doutoramento.</li> <li>• Organization Manager da entidade coordenadora da investigação.</li> <li>• Pelo menos, um investigador por entidade (com o grau de doutoramento).</li> </ul>
Domínio da prática	<p><b>Entidades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma entidade coordenadora da prática.</li> <li>• Podem existir outras entidades do domínio da prática.</li> </ul> <p><b>Equipa de trabalho:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Representante da(s) entidade(s) da prática.</li> </ul>

## Funções destas figuras

Domínio da investigação	<p><b>Project Leader:</b> cria e gere a Proposta na Plataforma dos Concursos e convida os outros membros da equipa.</p> <p><b>Organization Manager:</b> aprova a Proposta da Organização Coordenadora da Investigação na Plataforma.</p> <p><b>Outros investigadores:</b> uma pessoa por cada entidade de investigação adicional deverá aceitar o convite na Plataforma dos Concursos.</p>
Domínio da prática	<p><b>Organization Representative:</b> aceita o convite na Plataforma dos Concursos.</p>

### Liderança partilhada + colaboração

É importante que a liderança do projeto objeto da Proposta seja partilhada e que todas as entidades colaborem no desenvolvimento da investigação.

## b. Que Propostas podem ser apresentadas

Elegíveis	<p>A Proposta pode ser enquadrada numa das seguintes modalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Diagnóstico</b> de uma necessidade social, com o propósito de melhorar o conhecimento do problema e tomar decisões informadas. Esta modalidade também pode incluir a conceptualização de uma nova intervenção.</li> </ol> <p>As Propostas enquadradas nesta modalidade poderão solicitar um financiamento total de até 50.000,00€ (cinquenta mil euros).</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>2. <b>Avaliação</b> de uma intervenção social (pode ser uma avaliação da implementação ou uma avaliação do impacto).</li> </ol> <p>Estas Propostas poderão solicitar um financiamento total até 100.000,00€ (cem mil euros).</p> <p>A Proposta deverá incluir <b>evidências quantitativas</b> e poderá fornecer <b>evidências qualitativas</b> complementares.</p> <p>Poderão ser exploradas tanto fontes primárias (dados gerados pela própria investigação) como secundárias (inquéritos, registos administrativos, etc.).</p>
Não elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação de intervenções sociais</li> <li>• Intervenções e tratamentos clínicos, farmacológicos ou não farmacológicos</li> <li>• Validações de escalas, questionários ou outros instrumentos psicométricos</li> <li>• Testes de protótipos</li> <li>• Avaliações de intervenções que não tenham sido objeto de ensaios prévios</li> </ul>

### c. Duração

O projeto objeto da Proposta selecionada deverá estar concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

O prazo começará a contar a partir de **15 de dezembro de 2026**. Todas as fases do projeto devem desenrolar-se neste prazo de 24 meses: desde o início até à entrega dos resultados.

## 4. Quando e como apresentar a Proposta

### a. Calendário previsto

Sessão de informação online	Período de apresentação de candidaturas	Avaliação das candidaturas	Decisão do Concurso
23 de outubro 2025	17 de fevereiro – 30 de abril 2026 (até às 14h00 hora de Portugal continental)	Abril 2026 – setembro 2026	Outubro 2026

### b. Processo de candidatura

O processo de candidatura é efetuado online na Plataforma dos Concursos. Todas as propostas devem ser apresentadas através do seguinte link:

<http://grants.lacaixafoundation.org/>



Tenha em atenção que...

Só serão aceites candidaturas apresentadas através desta Plataforma. Não serão aceites candidaturas recebidas através de outros canais.

### Conteúdo da Proposta

Consulte o documento **Conteúdo da Proposta** do concurso Conecta, publicado no website do Observatório Social. Este documento fornece informações sobre:

1. o procedimento para apresentar a Proposta na Plataforma dos Concursos (registo na Plataforma, aceitação, etc.);
2. o conteúdo que a Proposta deverá conter (interesse geral da investigação, conceção da investigação, orçamentos, etc.); e
3. uma *checklist* para garantir que todos os passos foram seguidos.

**A Proposta deve ser elaborada em português.**

### c. Aceitação do Regulamento

A participação neste concurso implica a aceitação do Regulamento.

As Propostas que não cumpram todos os requisitos definidos no presente Regulamento não serão elegíveis, pelo que poderão ser excluídas em qualquer fase do processo.

## 5. Avaliação da Proposta

### a. Critérios de seleção

A avaliação das Propostas é composta por duas fases e os avaliadores seguirão os seguintes critérios:

#### Fase 1

Avaliadores da investigação	Avaliadores do domínio da prática
Contributo para a literatura (20%)	Relevância social da problemática (40%)
Conceção da investigação (70%)	Potencial utilidade dos resultados da Proposta no domínio social (50%)
Participação de agentes sociais (entidades da prática e grupos relevantes) (10%)	Participação de agentes sociais (entidades da prática e grupos relevantes) (10%)

## Fase 2

Avaliadores da investigação	Avaliadores do domínio da prática
Contributo para a literatura (15%)	Relevância social da problemática (30%)
Conceção da investigação (50%)	Potencial de utilidade dos resultados da Proposta no domínio social (40%)
Participação de agentes sociais (entidades da prática e grupos relevantes) (20%)	Participação de agentes sociais (entidades da prática e grupos relevantes) (15%)
Viabilidade e plano de contingência (15%)	Viabilidade e plano de contingência (15%)

### b. Processo de seleção

#### Fase 1: avaliação remota

Cada Proposta será avaliada por 3 (três) especialistas (2 (duas) pessoas do domínio da investigação e 1 (uma) do domínio da prática) de acordo com os critérios de seleção. Cada especialista irá avaliar critérios específicos de acordo com o seu perfil. Nesta fase serão pré-selecionados cerca de 20(vinte) Propostas.

#### Fase 2: entrevistas

Uma comissão de seleção multidisciplinar constituída por 10 (dez) especialistas (5 (cinco) do domínio da investigação e 5 (cinco) do domínio da prática) irá entrevistar as equipas dos Propostas pré-selecionados na Fase 1.

As entrevistas serão feitas online e apenas se poderá ligar uma pessoa por entidade participante na Proposta. Se algum dos participantes tiver necessidades especiais, serão tomadas as medidas necessárias para facilitar a sua participação na entrevista.

Os avaliadores irão pontuar todos os pré-selecionados que participem nesta fase. A classificação das Propostas de acordo com a pontuação estipulada anteriormente será considerada definitiva.

Fase 1	Grupo de 3 avaliadores	2 do domínio da investigação
		1 do domínio da prática
	Revisão de todas as propostas	
Aproximadamente 20 Propostas pré-selecionados		
Fase 2	Comissão de seleção (10 especialistas)	5 do domínio da investigação
		5 do domínio da prática
	Entrevistas online	1 pessoa por entidade
Decisão		

No prazo de oito semanas após as entrevistas, as Propostas pré-selecionadas serão notificadas da decisão do Concurso. Não há recurso desta decisão.

Cerca de oito semanas após o final de cada fase de avaliação, todas as Propostas avaliadas nessa fase receberão um relatório de feedback.

## 6. Propostas selecionados

### a. Obrigações

As Propostas selecionados terão de cumprir as seguintes obrigações:

1. **Assinatura do Acordo** para regular a concessão do financiamento. As organizações coordenadoras comprometem-se a assinar conjuntamente um acordo em português com a Fundação “la Caixa” para regulamentar o financiamento. A assinatura do Acordo é um requisito obrigatório para receber o apoio financeiro e nele será indicada a data de início da Proposta.
2. **Cumprimento das condições e normas éticas.** As pessoas que compõem a equipa de trabalho comprometem-se a cumprir as normas éticas, sociais, financeiras, de recursos humanos e contratuais estabelecidas pelas entidades colaboradoras a que estejam afetas durante o planeamento e a execução do projeto financiado. Além disso, comprometem-se a cumprir a regulamentação aplicável à sua atividade.
3. **Justificação da execução da Proposta selecionada.** A execução do projeto será justificada por dois relatórios a enviar à Fundação “la Caixa”, nos termos do Acordo:
  - A. **Relatório dos resultados da investigação.** Este relatório poderá ser avaliado por especialistas no domínio da investigação.
  - B. **Relatório da aplicação dos resultados na prática** que descreva em pormenor as mudanças geradas ou suscetíveis de serem geradas na Organização Coordenadora da Prática em consequência dos resultados do projeto. Este relatório deve incluir um plano para a aplicação das aprendizagens com uma previsão das mudanças a gerar a curto e médio prazo. Este relatório poderá ser avaliado por especialistas no domínio da prática.

A Fundação “la Caixa” reserva-se igualmente o direito de solicitar relatórios financeiros para verificar o cumprimento do orçamento.

### b. Responsabilidades e garantias

O Project Leader, as entidades coordenadoras e as restantes entidades participantes serão responsáveis perante a Fundação “la Caixa” pelo conteúdo e resultado da Proposta selecionada, incluindo por qualquer documentação e informações com ele relacionadas, sem prejuízo dos métodos utilizados para a sua

fundamentação (por exemplo, ferramentas de inteligência artificial). A este respeito, garantem:

- o cumprimento de todos os regulamentos aplicáveis em vigor;
- a não violação de direitos de terceiros de qualquer natureza;
- a utilização das melhores práticas éticas.

Do mesmo modo, e no âmbito do presente Concurso, isentam a Fundação "la Caixa" de qualquer responsabilidade perante terceiros decorrente do incumprimento do acima exposto.

Adicionalmente, tanto o Project Leader como as organizações coordenadoras e as restantes entidades participantes declaram que não foram sancionados, através de decisão definitiva, por violações de direitos de terceiros ou pela prática de delitos que possam causar responsabilidade criminal das entidades jurídicas e/ou pessoas singulares.

### c. Processo de pagamento

O pagamento do apoio financeiro será efetuado em duas tranches:

70%	No momento da assinatura do Acordo
30%	Quando se justificar a conclusão da Proposta selecionada

**O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção dos pedidos de pagamento das organizações coordenadoras.**

O pagamento do apoio financeiro será dividido em duas partes:

- a parte do orçamento relativa ao domínio da prática, a pagar à Organização Coordenadora da Prática; e
- a parte do orçamento relativa ao domínio da investigação, a pagar à Organização Coordenadora da Investigação.

A forma de pagamento e demais obrigações relativas ao apoio financeiro serão estipulas no Acordo. Cada organização coordenadora compromete-se a cumprir a parte correspondente do orçamento apresentado e pago e ambas serão responsáveis pela sua distribuição pelas outras entidades, caso existam, sempre de acordo com o orçamento.

#### **d. Licenças e baixas**

Se o coordenador da Proposta selecionada de qualquer uma das entidades se ausentar devido a doença, baixa ou licença, poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução da Proposta durante o período da sua ausência.

Para efeitos do parágrafo anterior, são justificativa para a ausência:

- doença prolongada (mais de três meses);
- licença de maternidade ou paternidade;
- baixa para assistência a um familiar (mais de três meses).

Para solicitar a prorrogação do prazo, o Project Leader deverá apresentar um documento oficial que justifique a sua ausência, os planos para a prorrogação do prazo e uma declaração sobre a suficiência dos fundos disponíveis. A prorrogação do prazo depende da aprovação expressa do pedido pela Fundação "la Caixa".

#### **e. Acompanhamento**

Durante o desenvolvimento dos projetos, serão organizadas sessões de formação e *networking* para incentivar a partilha de conhecimentos e de boas práticas entre as equipas de trabalho.

#### **f. Divulgação dos resultados**

No final do projeto, existe a possibilidade de o Observatório Social e as entidades beneficiárias estabelecerem novas colaborações noutras atividades, como a publicação de artigos, a realização de uma atividade, entre outros.

Além disso, os resultados obtidos no âmbito do Concurso serão abertos e poderão ser divulgados e disponibilizados em futuros projetos de investigação, tanto a nível interno (por exemplo, em futuros concursos do Observatório Social) como de terceiros.

## 7. Incompatibilidade, aceitação das políticas e privacidade

### a. Incompatibilidade com outros financiamentos

Incompatibilidade	Os Project Leaders das Propostas selecionadas no presente concurso não poderão apresentar novas propostas a nenhum dos concursos do Observatório Social até à conclusão da Proposta selecionada.  Por sua vez, no que diz respeito às despesas de investigação, as Propostas selecionadas no âmbito do presente concurso não poderão ser beneficiários de outros apoios financeiros de terceiros ou da Fundação "la Caixa".
Compatibilidade	As entidades podem, no entanto, candidatar-se a apoio financeiro dos programas sociais da Fundação "la Caixa" ou de outras entidades para financiar a implementação de intervenções sociais.

### b. Aceitação do Regulamento e das políticas

A apresentação de uma candidatura a este concurso implica a aceitação expressa, por parte de todos os candidatos, do presente Regulamento, bem como dos critérios neste determinados e decisões que a Fundação "la Caixa" poderá adotar em caso de dúvida na interpretação dos requisitos e condições estabelecidos no presente documento.

Com a apresentação de uma candidatura as entidades comprometem-se a cumprir as seguintes políticas:

- Política de Gestão e Acesso Aberto aos Resultados da Investigação da Fundação "la Caixa";
- Política de Integridade da Investigação da Fundação "la Caixa";
- Princípios de Responsabilidade da Investigação e Inovação da Fundação "la Caixa";
- Código de Ética e Princípios de Atuação da Fundação "la Caixa".

### **c. Proteção de dados pessoais**

Os candidatos serão devidamente informados, aquando do processo de candidatura, sobre o tratamento dos seus dados pessoais, bem como sobre o exercício dos seus direitos em matéria de proteção de dados pessoais, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e seguintes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da UE.

A Fundació Bancaria Caja de Ahorros y Pensiones de Barcelona, "la Caixa", com sede na Plaza de Weyler, 3, 07001 Palma (Ilhas Baleares), Espanha, atua como responsável pelo tratamento dos dados pessoais para resposta a dúvidas e consultas no âmbito do presente concurso. A base legal do tratamento são as diligências pré-contratuais a pedido do candidato.

Os dados pessoais serão conservados até ao termo dos prazos de prescrição aplicáveis. Os dados só serão divulgados para o cumprimento de obrigações legais e a fornecedores terceiros que atuem na qualidade de subcontratantes. O acesso a estes dados por fornecedores de tecnologia localizados fora do Espaço Económico Europeu está sujeito a todas as garantias legais exigidas.

Poderão ser solicitadas mais informações ou poderão ser exercidos os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição junto do Encarregado da Proteção de Dados da Fundação "la Caixa", enviando carta para o endereço postal Avenida Diagonal, 621-629, 08028 Barcelona, Espanha, ou e-mail para [dpd@fundacionlacaixa.org](mailto:dpd@fundacionlacaixa.org). Também poderá ser apresentada reclamação junto da Agência Espanhola de Proteção de Dados ([www.aepd.es](http://www.aepd.es)) ou da Comissão Nacional de Proteção de Dados ([www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)).

## 8. Perguntas e contacto



Em caso de dúvidas, poderá contactar-nos através do endereço de e-mail:

[observatoriosocial@contact.fundacaolacaixa.org](mailto:observatoriosocial@contact.fundacaolacaixa.org)



Também poderá visitar o nosso website em:

<https://observatoriosocial.fundacaolacaixa.pt/pt/>